



Câmara Municipal de Medianeira
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 12/03/2025

OBJETO: Contratação de serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme, pelo período de 12 meses, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, CEP: 80.720-052, Medianeira/PR.



0001

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

(Enviar proposta até dia 20/03/2025)

A Câmara Municipal de Medianeira, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita cotação de preço para formação do valor estimado a ser utilizado na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME**, conforme especificado abaixo:

Objeto: Serviço de monitoramento eletrônico de alarme por empresa especializada

Local de execução: Câmara Municipal de Medianeira – Avenida José Callegari, nº 300, Bairro Ipê, Município de Medianeira, Paraná, CNPJ: 77.814.820/0001-41.

Validade da proposta: não inferior a 30 dias.

Pagamento: Mensal até o 15º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Período de execução: previsão de 12 meses (01/04/2025 até 31/03/2026), com previsão de renovação, nos termos do art. Nº 107 da Lei 14.133.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Monitoramento eletrônico – utilização de sensores infravermelhos e a central de alarme de propriedade da Câmara Municipal de Medianeira, onde a central de alarme é conectada a um discador codificado que, na ocorrência de violação nas dependências da contratante detectada pelos sensores infravermelhos, emite sinal via rádio para a central de monitoramento localizada na sede da empresa contratada, registrando o local e hora da ocorrência. Imediatamente, o operador da central transmitirá mensagem codificada ao agente tático-móvel que se dirigirá ao local onde foi violado o patrimônio, a fim de inibir possível ação criminosa;
- Monitoramento de imagem – utilização das câmeras de imagem em caso de ocorrências de violação no sistema de monitoramento eletrônico. Este monitoramento se dará no período das 19h às 8h do dia seguinte; as câmeras de segurança são de propriedade da Câmara Municipal que são distribuídas em pontos estratégicos, totalizando 16 (dezesseis) câmeras que poderão ser monitoradas de forma *online* pela empresa de monitoramento, não cabendo à empresa a armazenagem das imagens no período especificado, sendo que as mesmas são salvas em DVR próprio da Câmara Municipal até atingir sua capacidade máxima de armazenamento quando a partir daí automaticamente as imagens irão sendo substituídas pelas mais recentes. No momento da ocorrência a empresa de monitoramento poderá capturar imagens destas mesmas câmeras as quais serão repassadas à Câmara Municipal juntamente com o registro de ocorrência. É obrigação da Câmara Municipal verificar o bom funcionamento das câmeras.
- Controle de acesso de servidores e agentes políticos do imóvel cadastrados mediante senhas individuais;
- Cadastro de usuários e respectivas senhas, bem como alteração de senhas de usuários já cadastrados, quando solicitado;
- Envio à Câmara Municipal de relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central;
- Serviço de auto alarme programado para determinado horário do dia, o qual acionará automaticamente em caso de esquecimento;
- Serviço de aplicativo remoto que será disponibilizado a um servidor efetivo da Câmara Municipal designado no qual poderá acompanhar os registros de atividades do sistema de alarme;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0002

- Deverá ser afixado no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Câmara Municipal ou para identificação em caso eventual de ronda diária.

Enviar proposta até dia 20/03/2025.

A proposta poderá ser entregue:

- 1) Impressa protocolada diretamente na Câmara Municipal. Neste caso, deverá ser carimbada ou em papel timbrado da Empresa, datada e assinada; ou
- 2) Respondendo ao mesmo e-mail com a solicitação de proposta recebido. Informar a proposta, o CNPJ, a razão social da empresa e nome do responsável pela proposta.

comprascamaramedianeira@gmail.com

De: comprascamaramedianeira@gmail.com
Enviado em: quinta-feira, 13 de março de 2025 14:19
Cc: elitealarmesmonitorados@hotmail.com; alarmed_dalcir@hotmail.com; medianeira@inviolavel.com
Assunto: Solicitação de Orçamento - Câmara Municipal de Medianeira
Anexos: Solicitação de cotação de preço - 2025.docx; Solicitação de cotação de preço - 2025.pdf

A Câmara Municipal de Medianeira, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita cotação de preço para formação do valor estimado a ser utilizado na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME**, conforme especificado no arquivo em anexo:

Encaminhar orçamento até o dia 20/03/2025.

Atenciosamente,

Jones Silveira dos Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Medianeira

	ELITE ALARMES MONITORADOS LARA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA 08.472.320/0001-56 R MATO GROSSO, 1197 Medianeira - Paraná (45) 3264-6187 - elitealarmesmonitorados@hotmail.com	Data: 18/03/2025 Hora: 10:25 Pág: 1/1 Proposta: 257 Validade: 28/03/2025
--	---	--

À CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - CNPJ: 77.814.820/0001-41

Subsistema	Prod.	Inst.	Mat.	Serv.	Loc.	Total Mens.	Total Imp.
MONITORAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00	R\$ 0,00
A-SERVIÇOS MENSAIS							
Qtd.	Descrição					Preço unitário	Total
1	MONITORAMENTO MENSAL					R\$ 120,00	R\$ 120,00
Total							R\$ 120,00
TOTAL MENSAL MONITORAMENTO: R\$ 120,00							

É de responsabilidade do cliente toda a infra-estrutura para passagem do cabeamento, caso seja necessário.

Após análise de riscos feita no local, juntamente com o(a) consultor(a) de segurança GUILHERME LARA tel.: (45) 99914-8583 estou de acordo com os equipamentos acima discriminados, necessários à proteção da área por mim indicada, e autorizo a execução dos serviços citados.

GUILHERME LARA
77.814.820/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - CNPJ:

Orçamento nº: 017096 / 2025

Venda de Equipamento

Ciente: 010270 CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
CNPJ/CPF: 77.814.820/0001-41
Endereço: AVENIDA JOSE CALLEGARI
Bairro: IPE
Complemento: ROSELAINE
CEP: 85884-000 **Telefone:** (45) 3264 -2475
Contato:
Email: cmmfinanceiro@gmail.com
Valido até: 13/04/2025 **Emissão:** 14/03/2025

Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIR
Inscrição:
Número: 300
Cidade: MEDIANEIRA **PR**
Celular:

Produtos

Total de Produtos: R\$ 0,00

Serviços

Total de Serviços: R\$ 0,00

Valor do Frete: R\$ 0,00 **Valor do CREA/CFT:** R\$ 0,00

Total Geral: R\$ 0,00

Valor Mensal.....: R\$ 137,00

Valor Total da Mensalidade.....: R\$ 137,00

Condições de Pagamento 017 - Orçamento vendas

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 8658 LUIS CARLOS PONGAN
 (45) 3264 -1193 medianeira@inviolavel.com

02.777.078/0001-42

INVIOLÁVEL MEDIANEIRA LTDA
 45 3264-1193

RUA ACRE, 1199 - IPÊ
 CEP 85884-000 - MEDIANEIRA - PARANÁ

PROTOCOLO

Nº 192 / 25

Em: 14 / 03 / 25



Município de Medianeira

Diário Oficial Eletrônico

Atos do Poder Executivo: Maria Jaqueline Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jonas Silveira dos Santos

www.medicaneira.pr.gov.br / www.camaramedicaneira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

SEXTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2025

ANO: XI Nº 3302

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Aviso de Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 005/2025 - Poder Legislativo	2
Aviso de Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 006/2025 - Poder Legislativo	5



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
(Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Medianeira em atenção ao § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a realização de Processo de Dispensa de Licitação e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a serem recebidas até o dia 25/03/2025, conforme modelo contido no anexo único ou modelo próprio da empresa, com validade não inferior a 30 dias, nos seguintes endereços:

- Em formato físico no Departamento de Protocolo, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, nº 300, CEP: 85.720-052, Medianeira – PR, carimbada ou em papel timbrado da empresa, datada e assinada; ou
- Em formato digital pelo e-mail: "comprascamaramedianeira@gmail.com", contendo a proposta, o CNPJ, a razão social da empresa e nome do responsável pela proposta

1. OBJETO

Contratação de serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme, pelo período de 12 meses, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, CEP: 80.720-052, Medianeira/PR.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1.1 Especificação do serviço:

- Monitoramento eletrônico – utilização de sensores infravermelhos e a central de alarme de propriedade da Câmara Municipal de Medianeira, onde a central de alarme é conectada a um discador codificado que, na ocorrência de violação nas dependências da contratante detectada pelos sensores infravermelhos, emite sinal via rádio para a central de monitoramento localizada na sede da empresa contratada, registrando o local e hora da ocorrência. Imediatamente, o operador da central transmitirá mensagem codificada ao agente tático-móvel que se dirigirá ao local onde foi violado o patrimônio, a fim de inibir possível ação criminosa;
- Monitoramento de imagem – utilização das câmeras de imagem em caso de ocorrências de violação no sistema de monitoramento eletrônico. Este monitoramento se dará no período das 19h às 8h do dia seguinte; as câmeras de segurança são de propriedade da Câmara Municipal que são distribuídas em pontos estratégicos, totalizando 16 (dezesesseis) câmeras que poderão ser monitoradas de forma online pela empresa de monitoramento, não cabendo à empresa a armazenagem das imagens no período especificado, sendo que as mesmas são salvas em DVR próprio da Câmara Municipal até atingir sua capacidade máxima de armazenamento quando a partir daí automaticamente as imagens irão sendo substituídas pelas mais recentes. No momento da ocorrência a empresa de monitoramento poderá capturar imagens destas mesmas câmeras as quais serão repassadas à Câmara Municipal juntamente com o registro de ocorrência. É obrigação da Câmara Municipal verificar o bom funcionamento das câmeras.
- Controle de acesso de servidores e agentes políticos do imóvel cadastrados mediante senhas individuais;
- Cadastro de usuários e respectivas senhas, bem como alteração de senhas de usuários já cadastrados, quando solicitado;
- Envio à Câmara Municipal de relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central;
- Serviço de auto alarme programado para determinado horário do dia, o qual acionará automaticamente em caso de esquecimento;
- Serviço de aplicativo remoto que será disponibilizado a um servidor efetivo da Câmara Municipal designado no qual poderá acompanhar os registros de atividades do sistema de alarme;
- Deverá ser afixado no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Câmara Municipal ou para identificação em caso eventual de ronda diária.



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Previsão de 12 meses (01/04/2025 a 31/03/2026), com prorrogação prevista nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

3. PAGAMENTO

Até o 15º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

4. VALOR ESTIMADO

Com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o menor valor mensal para a contratação do objeto pretendido está estimado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor global de R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais) para o período de 12 meses.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É dever da administração pública zelar e proteger os bens públicos. Consequentemente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica para que a mesma execute o serviço de vigilância e a segurança dos bens patrimoniais e da própria sede do Poder Legislativo Municipal.

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Certidões negativas do FGTS, Receita Federal, Municipal e de Débitos Trabalhistas.

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo de Dispensa de Licitação está sendo realizado com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Jones Silveira dos Santos, Assessor Administrativo, designado para a função de Agente de Contratação através da Portaria nº 017/2023.

9. INFORMAÇÕES

Os interessados poderão obter quaisquer informações de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, nº 300, pelo Telefone: (45) 3264-4305, ou pelo e-mail: comprascamaramedianeira@gmail.com.

Medianeira, 21 de março de 2025.

Marcos Berta
Presidente



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

ORÇAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, envia orçamento com validade de 30 dias, com a finalidade de participar de cotação de preços feita pela Câmara Municipal de Medianeira, com sede na Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira-PR, inscrita no CNPJ sob o número 77.814.820/0001-41, telefone: (45) 3264-4305, referente a contratação de Monitoramento Eletrônico de Alarme, conforme detalhamento abaixo:

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome:

Telefone:

E-mail:

Cargo na Empresa:

Item	Unidade	Detalhamento do serviço	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	Serviço	• Monitoramento eletrônico – utilização de sensores infravermelhos e a central de alarme de propriedade da Câmara Municipal de Medianeira, onde a central de alarme é conectada a um discador codificado que, na ocorrência de violação nas dependências da contratante detectada pelos sensores infravermelhos, emite sinal via rádio para a central de monitoramento localizada na sede da empresa contratada, registrando o local e hora da ocorrência. Imediatamente, o operador da central transmitirá mensagem codificada ao agente tático-móvel que se dirigirá ao local onde foi violado o patrimônio, a fim de inibir possível ação criminosa; • Monitoramento de imagem – utilização das câmeras de imagem em caso de ocorrências de violação no sistema de monitoramento eletrônico. Este monitoramento se dará no período das 19h às 8h do dia seguinte; as câmeras de segurança são de propriedade da Câmara Municipal que são distribuídas em pontos estratégicos, totalizando 16 (dezesseis) câmeras que poderão ser monitoradas de forma online pela empresa de monitoramento, não cabendo à empresa a armazenagem das imagens no período especificado, sendo que as mesmas são salvas em DVR próprio da Câmara Municipal até atingir sua capacidade máxima de armazenamento quando a partir daí automaticamente as imagens irão sendo substituídas pelas mais recentes. No momento da ocorrência a empresa de monitoramento poderá capturar imagens destas mesmas câmeras as quais serão repassadas à Câmara Municipal juntamente com o registro de ocorrência. É obrigação da Câmara Municipal verificar o bom funcionamento das câmeras. • Controle de acesso de servidores e agentes políticos do imóvel cadastrados mediante senhas individuais;		



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

		• Cadastro de usuários e respectivas senhas, bem como alteração de senhas de usuários já cadastrados, quando solicitado; • Envio à Câmara Municipal de relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central; • Serviço de auto alarme programado para determinado horário do dia, o qual acionará automaticamente em caso de esquecimento; • Serviço de aplicativo remoto que será disponibilizado a um servidor efetivo da Câmara Municipal designado no qual poderá acompanhar os registros de atividades do sistema de alarme; • Deverá ser afixado no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Câmara Municipal ou para identificação em caso eventual de ronda diária.		
--	--	---	--	--

E-mail: comprascamaramedianeira@gmail.com

Medianeira, __ de março de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.472.320/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LARA SEGURANCA ELETRONICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELITE ALARMES MONITORADOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 1197	COMPLEMENTO LOTE 1 B QUADRA207
------------------------------------	-----------------------	--

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELITEALARMESMONITORADOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3264-6187
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2025** às **16:46:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

move up 85.720-448



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LARA SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 08.472.320/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:07 do dia 02/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2025.

Código de controle da certidão: **9605.97DB.A33B.D811**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.472.320/0001-56
Razão Social: LARA SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Endereço: - RUA MATO GROSSO 1197 LOTE 1B QUADRA 207 / NAZARE / MEDIANEIRA / PR / 85720-448

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031323141435492701

Informação obtida em 26/03/2025 16:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARA SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.472.320/0001-56

Certidão nº: 17343930/2025

Expedição: 26/03/2025, às 16:50:10

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARA SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.472.320/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos****IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE****Certidão Nº:** 5188 / 2025**Código de Autenticação:** 15D77FCB24B1BA64D237AA83144203A0**CGCM:** 216288**CNPJ/CPF:** 08.472.320/0001-56**Nome:** LARA SEGURANCA ELETRONICA LTDA**Endereço/Número:** RUA Mato Grosso, Nº1197**Bairro:** Nazare**Complemento:** LOTE 1 B QUADRA 207**Município:** MEDIANEIRA : PR **CEP:** 85884000**Requerente:** Câmara Municipal de Medianeira**Finalidade:** LICITAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, CONSTAM DÉBITOS A VENCER para com os cofres municipais.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Medianeira, 26 de março de 2025

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento> na opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE ATÉ: 24/06/2025



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

RELATÓRIO – PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Contratação de serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme, pelo período de 12 meses, na sede da Câmara Municipal de Medianeira, Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, CEP: 80.720-052, Medianeira/PR.

1. Valor Estimado - Art. 23 - §1º

1.1. "Inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

Pesquisa realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, resultando em 5 correspondências conforma tabela abaixo. (comprovantes em anexo)

Órgão	Descrição	Valor mensal	Valor anual (12 meses)
Câmara Municipal de Pato Branco/PR	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento remoto de alarme e câmeras e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, configuração e conserto de sistema de alarme e câmeras	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
Câmara Municipal de Sarandi/PR	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância e apoio tático, denominado monitoramento remoto de sistemas de Alarmes e Câmeras com disponibilização de transmissão em tempo real via internet e gravação das imagens, bem como de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia.	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
Câmara Municipal de Corbélia/PR	Prestação de serviço de monitoramento eletrônico, vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, através de sistema de alarme eletrônico próprio do Contratante.	R\$ 228,95	R\$ 2.747,40
Câmara Municipal de Renascença/PR	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico a distância do sistema de alarme, de forma ininterrupta, 24 horas por dia.	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina/PR	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento remoto do sistema de alarme, 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo prazo de 12 meses.	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Média		R\$ 219,79	R\$ 2.637,48
Mediana		R\$ 228,95	R\$ 2.747,40



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

1.2. Inciso IV: pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Pesquisa realizada com fornecedores localizados em pesquisa prévia, com o encaminhamento de e-mail para os seguintes endereços:

- Elite Alarmes Monitorados.
 - e-mail: elitealarmesmonitorados@hotmail.com
- Alarmed Medianeira.
 - e-mail: alarmed_delcir@hotmail.com
- Inviolável Medianeira.
 - e-mail: medianeira@inviolavel.com

A empresas Elite Alarmes Monitorados e Inviolável Medianeira encaminharam orçamentos conforme tabela abaixo.

As demais empresas não responderam a solicitação de orçamento.

FORNECEDORES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Elite Alarmes Monitorados	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Inviolável	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
Média	R\$ 128,50	R\$ 1.542,00
Mediana	R\$ 128,50	R\$ 1.542,00

Não foram identificados dados relevantes nos termos dos incisos I, III e V

Medianeira, 26 de março de 2025.


 Jones Silveira dos Santos
 Agente de Contratação



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme, pelo período de 12 meses, na sede da Câmara Municipal de Medianeira.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É dever da administração pública zelar e proteger os bens públicos. Consequentemente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica para que a mesma execute o serviço de vigilância e a segurança dos bens patrimoniais e da própria sede do Poder Legislativo Municipal.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foram colhidos os seguintes resultados:

- Inciso II: "Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"
 - Média: R\$ 219,79 mensal, totalizando R\$ 2.637,48 para o período de 12 meses;
 - Mediana: R\$ 228,95 mensal, totalizando R\$ 2.747,40 para o período de 12 meses.
- Inciso IV: "pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"
 - Média/Mediana: R\$ 128,50 mensal, totalizando R\$ 1.542,00 para o período de 12 meses.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a Câmara Municipal possui o Contrato nº 05/2024, vigente até o dia 31/03/2025, com a Inviolável, dispendendo para o período de 12 meses o valor de R\$ R\$ 1.536,00 (mil quinhentos e trinta e seis reais), contratado por dispensa de licitação.

Segundo pesquisa de mercado em anexo, o valor para a realização de novo contrato está estimado no mesmo valor de R\$ 120,00 (cento e vinte e oito reais) mensais, totalizando R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) para o período de 12 meses, e o valor limite para dispensa de licitação no exercício de 2025, segundo Decreto nº 12.343/2024, está fixado em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), portanto, sugerimos que a presente contratação seja realizada nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação por Valor.



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação não possui parcelamento.

6. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade zelar e proteger os bens públicos pertencentes a Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica para a realização destes serviços;

Considerando interesse público e a observância ao inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os dados contidos na pesquisa de mercado;

Concluo que contratação de empresa para "prestação de serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme", na modalidade Dispensa de Licitação, atende as atuais necessidades da Câmara Municipal de Medianeira.

Medianeira, 27 de março de 2025.


Jones Silveira dos Santos
Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85720-052
Fone (045)3264-2475

0020

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO

Medianeira - PR, 27 de março de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Presidente

Ilmo. Sr. Presidente

Informo abaixo a dotação orçamentária para fazer frente à despesa requerida, bem como que existe disponibilidade orçamentária para o momento na seguinte dotação:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme, pelo período de 12 meses, na sede da Câmara Municipal de Medianeira.

01 - Legislativo

0101 - Ação Legislativa

0101.0103100012.001 - Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 001 Valor mensal R\$ R\$ 120,00 anual R\$ 1.440,00.

Atenciosamente,

Ari Pedro Sartori

Contador

CRC/PR 041793/0-2

Portaria n. 07/2008



0021

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA** E A
EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.814.820/0001-41, com sede à Avenida José Callegari nº 300, Bairro Ipê, em Medianeira/PR, neste ato, representada por seu Vereador Presidente MARCOS BERTA, brasileiro, portador do RG nº 8.084.976-1/PR, CPF nº 885.992.809-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua nº, Bairro, em Medianeira/PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de Empreitada por Preço Global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº 09/2023 – Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de monitoramento eletrônico de alarme. O objetivo é de zelar e proteger a sede da Câmara Municipal e seus respectivos bens patrimoniais públicos.
- 2.2. O serviço de monitoramento eletrônico ocorrerá durante 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados e consiste na utilização de sensores infravermelhos e a central de alarme de propriedade da Câmara Municipal, a qual é conectada a um discador que, na ocorrência de violação das dependências da CONTRATANTE, detectada pelos sensores infravermelhos, emite sinal via rádio para a central de monitoramento localizada na sede da CONTRATADA. Imediatamente, o operador da central comunicará ao agente tático-móvel, o qual se dirigirá ao local onde foi violado o patrimônio, a fim de inibir possível ação criminosa.
- 2.3. O serviço de monitoramento de imagens das câmeras de segurança instaladas na Câmara Municipal, ocorrerá pelo período das 19 horas às 8 horas do dia seguinte, exceto nos finais de semana e feriados, os quais deverão ser monitoradas 24 horas.
- 2.4. As 16 câmeras de segurança instaladas são de propriedade da CONTRATANTE e poderão ser monitoradas pela CONTRATADA de forma *online*, não cabendo a ela a armazenagem das imagens no período especificado;
- 2.5. As imagens a que se refere o item 2.4 serão salvas em DVR próprio da Câmara Municipal. No momento da ocorrência a CONTRATADA poderá capturar as imagens das câmeras as quais serão repassadas à CONTRATANTE juntamente com o registro de ocorrência.
- 2.6. O serviço ora contratado, objeto deste contrato, contempla ainda:
 - I. O controle de acesso de servidores e agentes políticos ao imóvel cadastrados mediante senhas individuais;
 - II. Cadastro de usuários e respectivas senhas, bem como a alteração de senhas de usuários já cadastrados, quando solicitado;
 - III. Envio à Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0022

- IV. Serviço de auto arme programado em horário a ser estabelecido pela CONTRATANTE, em todos os dias da semana, o qual deverá ser acionado automaticamente;
- V. Serviço de aplicativo remoto que será disponibilizado a um servidor efetivo da Câmara Municipal designado. Através do aplicativo, o servidor poderá acompanhar os registros de atividades do sistema de alarme;
- VI. Fixação de adesivo da CONTRATADA no imóvel, a fim de identificar que o mesmo está sendo monitorado pela empresa de vigilância eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Câmara Municipal ou para identificação em caso eventual de ronda diária.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a boa execução dos serviços contratados, fornecendo informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III. Proporcionar o perfeito funcionamento e manutenção de sua linha telefônica, a fim de garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitorada da CONTRATADA, devendo comunicar a anormalidade identificada quando constatada;
- IV. Verificar e manter o bom funcionamento das câmeras;
- V. Comunicar formalmente a CONTRATADA a Relação de servidores e agentes políticos com autorização para obter senha de acesso ao sistema de alarme;
- VI. Comunicar previamente a CONTRATADA quando da realização de qualquer evento noturno nas dependências da Câmara Municipal necessitando a desativação do alarme ou da desativação manual do auto arme. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável pela ativação do alarme após o evento;
- VII. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter em sua sede equipamentos eletrônicos capazes de, através de informações recebidas via cabo telefônico, identificar e monitorar todos os eventos enviados pelos equipamentos de alarme instalados no imóvel da CONTRATANTE;
- II. Sempre que houver a recepção de informações do sistema burlado, a CONTRATADA deslocará no mínimo uma equipe de tático móvel, no menor espaço de tempo possível, para efetuar uma inspeção visual externa do imóvel. Constatada alguma anormalidade, acionará as Autoridades competentes e comunicará o representante da CONTRATANTE para restabelecimento do sistema de alarme;
- III. Manter equipes de tático móveis totalmente equipadas e interligadas à sua sede por rádios comunicadores e celulares, distribuídos em pontos estratégicos da cidade, para o pronto atendimento em caso de disparo ou chamado;
- IV. Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- VI. Comunicar qualquer evento e/ou falha na comunicação entre a Central de Monitoramento da CONTRATADA e os equipamentos instalados no local monitorado;
- VII. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, e outros que se fizerem necessários;
- VIII. Entregar a nota fiscal até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0023

Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- IX. Enviar, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o Relatório contendo informações sobre os acessos com senha para ativação/desativação do alarme do local monitorado e também dos eventos e ocorrências verificados;
- X. Informar conta corrente em nome da Contratada para a realização dos pagamentos das mensalidades, servindo o comprovante de depósito/transferência como recibo de quitação da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado à CONTRATADA:

- I. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução dos serviços sobre a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei;
- III. a subcontratação total ou parcial, relativa à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência a partir de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026. –

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim classificada: 01010103100012001000.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, a **quantia mensal de R\$** (.....), totalizando no período de 12 meses o valor de R\$ (.....), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- 9.2. O valor do pagamento mensal estabelecido no item anterior é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deve ser recebida pelo Órgão Gestor para as providências necessárias à conferência e atesto dos documentos fiscais (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições da Seguridade Social; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 9.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento da respectiva parcela ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir do dia da reapresentação.
- 9.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Medianeira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0024

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 10.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15º da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16º da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade e guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais enquanto não prescritas essas obrigações;
- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 10.6. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 10.8. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
 - I. Advertência, por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de pequena monta;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Medianeira pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA em hipótese alguma poderá manter senhas de acesso exclusivo em nenhum dos equipamentos da CONTRATANTE sem que esta mantenha as referidas informações, cujo descumprimento implica na possibilidade da CONTRATANTE impor as sanções administrativas e criminais cabíveis, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0025

- 13.2. Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes se fará por correio eletrônico ou pelo aplicativo whatsapp, aceitos por ambas como meio hábil para esta finalidade.
- 13.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Medianeira/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Medianeira, de de 2025.

MARCOS BERTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Dispensa. Preço. Processo Administrativo. Contrato. Monitoramento. Pela Legalidade.

É submetido ao crivo desta Assessoria, através do Presidente da Casa, pedido de parecer sobre a legalidade na celebração do contrato de prestação de serviços de monitoramento, ao qual exaramos o seguinte.

PARECER:

DOS FATOS:

Trata-se de contrato de prestação de serviços de Monitoramento (Processo Administrativo n. 06/2025) a ser celebrado com a empresa Lara Segurança Eletrônica Ltda – Elite Alarmes Monitorados, pelo Regime de Empreitada por Preço Global, no período de 12 (doze) meses, com início em 1 ° de abril de 2025 e término em 31 de março de 2026 pelo valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Através do procedimento administrativo, na forma dos documentos acostados, houve a apuração dos valores através de cotações simplificadas com empresas do ramo, restando menor o preço da contratada.

DO DIREITO:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Para identificar e escolher o melhor proponente, os §§ 1º, 2º e 3º, deste mesmo artigo 75, assim preceituam:

"§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de auido em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa"

Este mesmo diploma legal em seu artigo 92 estabelece as cláusulas mínimas que o contrato administrativo deve conter, quais sejam:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

III- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV- o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII- os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX- a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

DO MÉRITO:

A pretensão é simples e de fácil deslinde técnico e jurídico.

A lei prevê a dispensa de licitação em face da infirmitade do valor.

Os moldes do contrato estão de acordo com as exigências contratuais previstas na Lei de Licitações.

A escolha do menor preço decorreu de processo administrativo.

A minuta de contrato contém as cláusulas mínimas previstas no artigo 92 da Lei 14.133/2021.



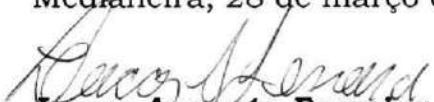
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e respaldado pela legalidade na forma simplificada de seleção exaramos **PARECER** pela legalidade na celebração do referido contrato.

S.M.J., este é o PARECER.

Medianeira, 28 de março de 2025.


Lucas Augusto Ferreira

Advogado Designado

OAB/PR 105.283



0031

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

1. REFERÊNCIA

- 1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PARANÁ, CNPJ nº 77.814.820/0001-41, com sede na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira – Paraná, CEP: 80.720-052.
- 1.2. CONTRATADO: LARA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ nº 08.472.320/0001-56, com sede na Rua Mato Grosso, 1197, Bairro Nazaré, Medianeira – Paraná, CEP 85.884-000.

2. OBJETO

Serviço de monitoramento eletrônico de alarme por empresa especializada.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

4. VIGÊNCIA

1º de abril de 2025 e término em 31 de março de 2026, com prorrogação prevista nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. AMPARO LEGAL

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101.0103100012.001.3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOCUMENTOS DO FORNECEDOR

- Cartão do CNPJ.
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União válida até 01/08/2025.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF válido até 11/04/2025.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 22/09/2025.
- Certidão Negativa Municipal válida até 24/06/2025.
- Contrato Social.

8. JUSTIFICATIVA

É dever da administração pública zelar e proteger os bens públicos. Consequentemente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica para que a mesma execute o serviço de vigilância e a segurança dos bens patrimoniais e da própria sede do Poder Legislativo Municipal.

A escolha do fornecedor decorreu de processo através do qual as empresas do ramo estabelecidas no Município enviaram suas propostas à Câmara Municipal de Medianeira.



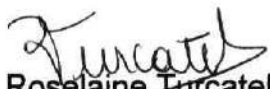
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

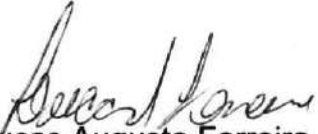
O valor da contratação está de acordo com o praticado no mercado, conforme demonstra a Pesquisa de Mercado realizada mediante consulta aos Portais de Transparência das Câmaras de Municípios de porte populacional semelhante.

Medianeira, 28 de março de 2025.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:


Jones Silveira dos Santos
Agente de Contratação


Roselaine Turcatel
Membro


Lucas Augusto Ferreira
Membro

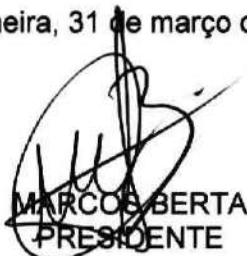

Alexandre Moises Mazarro Bortolini
Membro



**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **Reconheço o Processo Administrativo nº 06/2025 - Dispensa de Licitação 004/2025**, em favor da empresa Lara Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 08.472.320/0001-56, no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) para o período de 12 meses, para prestação do serviço de monitoramento eletrônico de alarme para atender a Câmara Municipal de Medianeira.

Medianeira, 31 de março de 2025.


MARCOS BERTA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

1. REFERÊNCIA

- 1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PARANÁ, CNPJ nº 77.814.820/0001-41, com sede na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira – Paraná, CEP: 80.720-052.
- 1.2. CONTRATADO: LARA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ nº 08.472.320/0001-56, com sede na Rua Mato Grosso, 1197, Bairro Nazaré, Medianeira – Paraná, CEP 85.884-000.

2. OBJETO

Serviço de monitoramento eletrônico de alarme por empresa especializada.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

4. VIGÊNCIA

1º de abril de 2025 e término em 31 de março de 2026, com prorrogação prevista nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. AMPARO LEGAL

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0101.0103100012.001.3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOCUMENTOS DO FORNECEDOR

- Cartão do CNPJ.
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União válida até 01/08/2025.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF válido até 11/04/2025.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 22/09/2025.
- Certidão Negativa Municipal válida até 24/06/2025.
- Contrato Social.

8. JUSTIFICATIVA

É dever da administração pública zelar e proteger os bens públicos. Consequentemente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica para que a mesma execute o serviço de vigilância e a segurança dos bens patrimoniais e da própria sede do Poder Legislativo Municipal.

A escolha do fornecedor decorreu de processo através do qual as empresas do ramo estabelecidas no Município enviaram suas propostas à Câmara Municipal de Medianeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

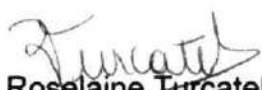
0035

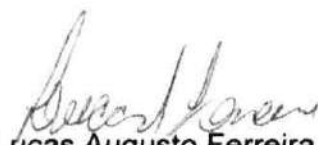
O valor da contratação está de acordo com o praticado no mercado, conforme demonstra a Pesquisa de Mercado realizada mediante consulta aos Portais de Transparência das Câmaras de Municípios de porte populacional semelhante.

Medianeira, 28 de março de 2025.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:


Jones Silveira dos Santos
Agente de Contratação


Roselaine Turcatel
Membro


Lucas Augusto Ferreira
Membro


Alexandre Moises Mazarro Bortolini
Membro



**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **Reconheço o Processo Administrativo nº 06/2025 - Dispensa de Licitação 004/2025**, em favor da empresa Lara Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 08.472.320/0001-56, no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) para o período de 12 meses, para prestação do serviço de monitoramento eletrônico de alarme para atender a Câmara Municipal de Medianeira.

Medianeira, 31 de março de 2025.


MARCOS BERTA
PRESIDENTE